



SENADO FEDERAL

PARECER N° 970, DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 182, de 2001 (nº 708/2000, na Casa de origem), que *aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PAUTILA JORDÃO - FUSASO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco.*

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**
Relator Ad Hoc: Senador **DECA**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame desta Comissão, para apreciação em decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 182, de 2001 (nº 708, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

No Senado Federal foi recebida denúncia, reportando a existência de ação judicial, impetrada pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da qual foi decretada a extinção da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão.

Conforme informações obtidas junto ao Ministério das Comunicações, a referida ação tramitou perante a Comarca de Bonito e foi julgada procedente pelo juízo de primeira instância, nos seguintes termos:

(...) julgar procedente a presente Ação de Extinção de Fundação, cumulada com prestação de contas, proposta pelo M.

Público do Estado de Pernambuco, contra a Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão; por conseguinte decreto, como decretada tenho, a extinção da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão; (...) condenando ainda a aludida entidade a prestação de contas do período compreendido entre 1988 e 1995 (...); e em decorrência determino que sejam cancelados o CGC, o CNPJ, junto a Receita Federal; o Registro Instituidor da Fundação, junto ao Cartório Imobiliário desta Comarca (...).

Diante disso, este Colegiado deliberou por requerer informações ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e ao Ministério das Comunicações a respeito do eventual trânsito em julgado da referida sentença, bem como sobre a situação da outorgada naquela Pasta.

As informações requeridas foram remetidas ao Senado Federal por meio do Ofício nº 2015.0879.006587, do Juiz de direito Titular da Comarca de Bonito, e do Ofício nº 40.765/2015/SEI-MC, de 9 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado das Comunicações, que se fez acompanhar da Nota Informativa nº 2.767/2015/SEI-MC.

II – ANÁLISE

Conforme atesta o Juiz de direito Titular da Comarca de Bonito, a ação de extinção de fundação cumulada com prestação de contas, proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor da outorgada, tramitou sob o nº 190-33.1997.8.17.0320, tendo sido prolatada sentença julgando procedente o pedido ministerial em 10 de dezembro de 2001, já transitada em julgado.

No Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), a situação da outorgada ainda se encontra em análise, uma vez que, nos termos da Nota Técnica nº 20648/2015/SEI-MC, a matéria foi remetida à Consultoria Jurídica da Pasta para que, tão logo confirmada a extinção da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão, seja providenciada a revogação da outorga a ela concedida por meio da Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000.

Diante disso, considero pertinente, antes de deliberar sobre o PDS nº 182, de 2001, obter do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações conclusivas sobre as providências adotadas para o desfecho do caso, notadamente, acerca da situação da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão e da mencionada revogação da Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pelo encaminhamento ao Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, nos termos do art. 335 do RISF.

REQUERIMENTO Nº 935, DE 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações a respeito da autorização concedida à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão (FUSASO) para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco:

1) posicionamento da Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – instada a se manifestar por meio da Nota Técnica nº 20648/2015/SEI-MC (processo nº 53103.000659/1998-61) – sobre a Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão;

2) situação da outorga e eventual revogação da Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão (FUSASO) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão, 06/12/2016

Senador Cristovam Buarque, Presidente Eventual

Senador Deca, Relator Ad Hoc



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 06/12/2016 às 08h45 - 37ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	1. ZEZE PERRELLA
LASIER MARTINS	PRESENTE 2. JORGE VIANA
WALTER PINHEIRO	3. PASTOR VALADARES
ANGELA PORTELA	PRESENTE 4. TELMÁRIO MOTA
IVO CASSOL	5. GLADSON CAMELI

Maoria (PMDB)

TITULARES	SUPLENTES
VALDIR RAUPP	PRESENTE 1. DÁRIO BERGER
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE 2. EDISON LOBÃO
SÉRGIO PETECÃO	3. JOSÉ MEDEIROS
OMAR AZIZ	4. ROSE DE FREITAS
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE 5. VAGO

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)

TITULARES	SUPLENTES
DAVI ALCOLUMBRE	1. JOSÉ AGRIPINO
DECA	PRESENTE 2. ALOYSIO NUNES FERREIRA
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE 3. PINTO ITAMARATY

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)

TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE 1. FERNANDO BEZERRA COELHO
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE 2. ROBERTO ROCHA

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)

TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CRIVELLA	1. PEDRO CHAVES
EDUARDO AMORIM	PRESENTE 2. VAGO